CONTRATO nº 019/2015 DE FORNECIMENTO DE 15.000KG DE PEIXE CORVINA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA POR MEIO DO PREFEITO O SR. EGRINALDO FLORIANO COUTINHO E A EMPRESA FRIGORÍFICO FRANGO DOURADO LTDA ME

Contrato de aquisição, que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Dantas Barreto, 1338, centro, NAZARÉ DA MATA - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, representada por seu titular, o **Prefeito Municipal EGRINALDO FLORIANO COUTINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º 472.741.744-87, Identidade n.º 2.055.097 SSP/PE, e a empresa **FRIGORÍFICO FRANGO DOURADO LTDA ME**, situada na rua Sizenando Carneiro Leão, Nº 10, 1º andar, Sala B, Bairro Santa Cruz, Carpina - PE inscrita no CNPJ Nº 03.750.630/0001-71, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ADENILDO PEDRO DE LIMA NETO** inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.763.564-66 e Identidade nº 7250737/SDS-PE, residente na Rua Severino José de Moura, 138, Senzala, Carpina - PE denominado de **CONTRATADO**, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

Este contrato tem como objeto a compra de 15.000 kg (Quinze mil quilos) de peixe tipo Corvina, para distribuir com as famílias carentes deste município na semana santa em 2015, conforme solicitação da Secretaria de Ação Social e Trabalho do município de Nazaré da Mata – PE, o qual é parte integrante e inseparável deste Instrumento Convocatório.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda:

O fornecimento, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.6.93 e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Subcláusula única:

O Objeto deste contrato decorre do Processo Licitatório Nº 013/2015, na Modalidade Pregão nº 004/2015, tipo menor preço por item.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: Em retribuição pela execução do fornecimento a Contratante pagará ao Contratado o valor de **R$ 138.750,00 (Cento e trinta e oito mil setecentos e cinqüenta reais);** divididos em 08 (oito) parcelas iguais, sendo a primeira no dia 31/03/2015, após a entrega do produto e as demais 30 dias subseqüentes após a primeira.

§ 1º - O pagamento será efetuado através da Nota de Empenho, de acordo com a solicitação do fornecimento, mensalmente.
§ 2º - Após o pagamento, O Município deverá enviar, ao contratado, cópia do empenho correspondente, em um prazo de 05 (cinco) dias.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes nas dotações a seguir especificadas, consignadas no Orçamento do Exercício de 2015.

02.03-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

0824404862.211 - PROGRAMA DE COMBATE A FOME
33903200-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DO PRAZO

Cláusula Quinta: O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses a partir da data da assinatura deste no ano/exercício 2015.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Sexta: São encargos da contratante:

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
d) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do serviço pelo CONTRATADO;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sétima: São encargos da CONTRATADA:

c) Fornecer o objeto, conforme proposta apresentada e demonstração de amostras verificadas pela nutricionista da Prefeitura;
d) Manter, durante a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo 013/2015, Pregão nº 004/2015, mediante apresentação de Certidão de FGTS e INSS;

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava: O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de recusa em receber a Nota de Empenho;
b) Advertência;
c) Suspensão temporária de participar de licitações.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Nona: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Secretaria de Saúde a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao fornecimento efetivamente executado até a data do distrato.

Cláusula Décima: É eleito foro do Município de Nazaré da Mata, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Nazaré da Mata, 30 de Março de 2015.

EGRINALDO FLORIANO COUTINHO
CONTRATANTE

FRIGORÍFICO FRANGO DOURADO LTDA ME
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: CPF: